



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Não-Me-Toque  
Secretarias Municipais  
Edital de Pregão Presencial nº 17/2023  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para Aquisição de camisetas, babylook e peças de vestuário de proteção e segurança para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal e para distribuição nas campanhas municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **31 de março do ano de 2023**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 30.593 de 04 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de camisetas, babylook e peças de vestuários de proteção e segurança, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 091/2021, de 10 de março de 2021 (pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de camisetas unissex, babylook feminina e peças de vestuário de proteção e segurança para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal e para distribuição gratuita do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme a descrição do Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

**1.2.** As quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

#### **1.3. DAS AMOSTRAS:**

**1.3.1.** Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, a licitante classificado em primeiro lugar, será convocado pelo pregoeiro a apresentar amostra para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas dos itens/produtos **01,02,03,04 e 05** descritos no item 3.1 Termo de Referência anexo I do presente edital.

**1.3.2.** A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

Local e prazo para entrega das Amostras;

Licitantes convocados;

Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.

**1.3.4.** A licitante deverá encaminhar num prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da convocação do pregoeiro, **uma amostra fiel dos itens 01,02,03,04 e 05** descritos no item 3.1 no Termo de Referência, em um único tamanho, para análise e parecer da comissão. As amostras deverão ser entregues no



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Alto Jacuí, nº 840, Centro – Não-Me-Toque/RS, CEP: 99.470-000.

**1.3.5.** O prazo que trata o item 1.3.4, poderá ser prorrogado por única vez, pelo mesmo prazo, desde que justificado pela licitante, e aceite pela Administração Municipal;

**1.3.6.** Não será aceite solicitação para troca de marca ou amostras durante **a fase/processo** de análise de amostras.

**1.3.7.** Poderá acompanhar a amostra, a seguinte documentação com a finalidade de comprovar de que o produto atende ao especificado neste edital:

**a)** Informativos e boletins técnicos e/ou catálogos contendo informações pormenorizadas do produto, além de sua formulação, características, indicações e contraindicações de uso;

**b)** Laudo ou teste de laboratório, que ateste o atendimento das especificações do produto/tecido;

**1.3.8.** Os documentos que trata o item 1.3.7 não é obrigatório ser apresentado pela licitante juntamente com as amostras.

**1.3.9.** A Administração Municipal, através da comissão de análise de amostras, poderá solicitar os documentos especificados no 1.3.7 com a finalidade de atestar a qualidade e especificações do produto licitado.

**1.3.10.** Será emitido um relatório de análise das amostras recebidas, informando a aprovação ou reprovação da amostra, o qual será parte integrante do processo licitatório.

**1.3.11.** Caberá recurso e contra recurso do parecer da análise de amostras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do relatório pela licitante, que será enviado através de e-mail informada pela licitante na proposta financeira do processo licitatório.

**1.3.12.** As amostras serão analisadas por equipe técnica, que observará as especificações constantes no edital e Anexos e critérios de qualidade, tais como:

a) Análise do tecido/material: cor, textura, gramatura, composição do fio e resistência;

b) Análise do produto: acabamento, serigrafia ou bordado, costuras, botões, zíper, entre outros, conforme solicitado;

c) Resistência;

d) Embalagem dos produtos, identificação do produto e etiquetagem das peças;

e) Atender aos descritivos deste Edital.

**1.3.13.** A não apresentação das amostras no prazo determinado no item 1.3.4, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital. No caso de não apresentação da amostra ou ainda desclassificação daquele que estiver em desconformidade com as especificações constantes no item 3.1 do termo referência anexo I do presente edital, será convocado o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

**1.3.14.** A amostra aprovada não será devolvida a licitante, pois servirão para contraprova no ato de entrega dos produtos.

**1.3.15.** Todos os custos de confecção da amostra e envio da mesma para análise da Administração Municipal será de responsabilidade da licitante.

**1.3.16.** Todas as amostras, inclusive as reprovadas não serão devolvidas a licitante. A devolução somente ocor-

rerá após o vencimento da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses após a homologação do processo licitatório.

**1.3.17.** Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, as amostras ficaram à disposição da licitante no Setor de Compras e Licitações para retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, a licitante não poderá mais retirar as amostras.

**1.3.18.** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito durante a análise das amostras e entrega das peças/uniformes, enviar para um laboratório especializado para fins de comprovação do material utilizado. Havendo desconformidade durante a análise das amostras, a licitante será desclassificada. E, em caso constatado durante a entrega, todas as peças serão devolvidas a CONTRATADA para substituição no prazo determinado na notificação. Caso a substituição não ocorrer a Ata de Registro de Preços será cancelada e a CONTRATADA poderá sofrer as sanções e penalidades previstas no edital.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

**2.2.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.7, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

**3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:**

**3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo**

**3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto;

**c) preço unitário por item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

*Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.*

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** contiverem opções de preços alternativos;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 19 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**c)** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.2.** O Pregoeiro e equipe de apoio verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "c" do item 7.1, está de acordo com:

**a)** Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**b)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

## **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **7.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com objeto licitado.

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## 7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

## 7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**7.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3** O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

**9.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

**9.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**9.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.7.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**9.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

## **11 – DAS CONTRATAÇÕES:**

**11.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.3** Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## 12 - DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 3º inciso III.

**12.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 35/2022) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**12.3. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

**12.4.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**12.5.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**12.6.** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 13 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**13.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**14.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**14.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**14.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1.** As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

**15.2** – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

**i)** “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :**

**17.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**17.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), e nos jornais.

**17.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;



- e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.9.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 11 de março de 2023.

**GILSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de camisetas unissex, babylook feminina e peças de vestuário de proteção e segurança para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal e para distribuição gratuita do Município de Nãome-Toque/RS.

#### 2 JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição dos uniformes, com a finalidade de distribuir aos servidores, para serem usadas no dia a dia nas secretarias municipais para a padronização e uniformização dos servidores públicos municipais. Bem como aquisição de vestuários de EPI para proteção e segurança dos servidores durante o desempenho das suas atividades.

Será usado também para distribuição gratuita conforme a necessidade da Administração Municipal.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES:

3.1 Na tabela abaixo segue a descrição detalhada das peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ANÁLISE
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 aproximadamente</li><li>• Layout em serigrafia com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas.</li></ul>	01 UN	3000 UN	SIM
02	<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: Para sublimação</b></li><li>• <b>Composição: 100% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em sublimação com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas.</li></ul>	01 UN	2000 UN	SIM



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



03	<b>CAMISETA MANGA CURTA (para as campanhas das Secretarias):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: será definida na Ordem de Compra, conforme a campanha a ser realizada pela Administração Municipal</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela CONTRATANTE.</li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em serigrafia, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	3000 UN	SIM
04	<b>CAMISETA MANGA CURTA (para as campanhas das Secretarias):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: será definida na Ordem de Compra, conforme a campanha a ser realizada pela Administração Municipal</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: para sublimação</b></li><li>• <b>Composição: 100% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela CONTRATANTE.</li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em sublimação, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	1000 UN	SIM
05	<b>BABYLOOK FEMININA MANGA CURTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo: Babylook</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na babylook: a definir</li><li>• Layout em serigrafia com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	3000 UN	SIM
06	Calça: tecido em sarja, cor cinza chumbo. Composição em 100% algodão, modelo meio elástico, cintura costas com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans, costas com 2 bolsos externos. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado direito BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	90 UN	DISPENSADA
07	Camiseta manga curta: modelo tradicional, sem detalhes, gola V, composição malha PV 65% poliéster e 35% viscose, cor cinza chumbo. Logo serigrafia em gel emborrachado na frente lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza,	01 UN	90 UN	DISPENSADA



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



	verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.			
<b>08</b>	Camiseta manga longa: modelo tradicional, sem detalhes, gola V, composição malha PV 65% poliéster e 35% viscose, cor cinza chumbo. Logo serigrafia em gel emborrachado na frente lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	90 UN	DISPENSADA
<b>09</b>	Colete azul marinho: modelo sem mangas, gola tradicional, com elástico dos lados, bolso grande na frente parte inferior, tecido 100% poliéster, cor azul marinho. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	250 UN	DISPENSADA
<b>10</b>	Colete azul claro: modelo sem mangas, gola tradicional, com elástico dos lados, bolso grande na frente parte inferior, tecido 100% poliéster, cor azul claro. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	150 UN	DISPENSADA
<b>11</b>	Conjunto para pulverização de agrotóxicos: confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto de calça comprida sem aberturas, cintura com elástico (+cordão) largo; jaleco com fecho de correr de abertura frontal, manga longa com elástico largo nos punhos, acoplado por costura ao boné (em forma de capuz) com aba rígida; viseira de acetato transparente acoplada à ponta e lateral da aba do boné com pedaços de velcro em três pontos; avental em tecido sintético, forrado em PVC na face externa; tamanho do G ao EXG. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.	01 UN	05 UN	DISPENSADA
<b>12</b>	Jaleco manga curta: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão, modelo meio elástico, frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	60 UN	DISPENSADA
<b>13</b>	Jaleco manga longa: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão, modelo meio elástico, frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	60 UN	DISPENSADA
<b>14</b>	Macacão manga curta: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão. Cintura costa com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G4.	01 UN	30 UN	DISPENSADA



15	Macacão manga longa: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão. Cintura costa com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina agulha 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G4.	01 UN	30 UN	DISPENSADA
----	---	-------	-------	------------

**3.2** Os produtos acima descritos deverão ser novos, material de boa qualidade, serviços de confecção em conformidade com as especificações detalhadas em cada item, e de acordo com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

**3.2** As peças deverão possuir etiqueta informando a composição do tecido e/ou material, fabricante e respectivo tamanho/numeração.

**3.3** O itens 01 à 05 deverão ser apresentados amostras para análise de comissão de análise de amostras, conforme item 4 do presente Termo de Referência.

**3.3.1** Os itens 06 à 15 estão dispensados de apresentação das amostras.

**3.4 A CONTRATADA sempre que convocada pela Administração Municipal para fornecimento, deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a grade das peças a serem adquiridas, nos tamanhos previstos neste termo de referência, para a prova do servidores.**

**3.4.1. A grade deverá ser entregue sem custo a CONTRATANTE no local/endereço a ser indicado no momento da convocação.**

**3.4.2** Após a prova dos servidores, a grade ficará a disposição da contratata para retirar no prazo de 10 (dez) dias, em local a combinar com a secretaria requisitante.

#### 4 ANÁLISE DE AMOSTRAS

**4.1.** A empresa vencedora do certame, deverá encaminhar num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da convocação do pregoeiro, **uma amostra fiel dos itens 01,02,03,04 e 05** descritos no item 3.1 deste Termo de Referência, em um único tamanho, para análise e parecer da comissão. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Alto Jacuí, nº 840, Centro – Não-Me-Toque/RS, CEP: 99.470-000.

**4.1.1.** O prazo que trata o item 4.1, poderá ser prorrogado por única vez, pelo mesmo prazo, desde que justificado pela licitante, e aceite pela Administração Municipal;

**4.1.2** Não será aceite solicitação para troca de marca ou amostras durante **a fase/processo** de análise de amostras.

**4.2** Poderá acompanhar a amostra, a seguinte documentação com a finalidade de comprovar de que o produto atende ao especificado neste edital:

**a)** Informativos e boletins técnicos e/ou catálogos contendo informações pormenorizadas do produto, além de sua formulação, características, indicações e contraindicações de uso;

**b)** Laudo ou teste de laboratório, que ateste o atendimento das especificações do produto/tecido;

**4.2.1** Os documentos que trata o item 4.2 não é obrigatório ser apresentado pela licitante juntamente com as amostras.

**4.2.2** A Administração Municipal, através da comissão de análise de amostras, poderá solicitar os documentos especificados no 4.2 com a finalidade de atestar a qualidade e especificações do produto licitado.

**4.3.** Será emitido um relatório de análise das amostras recebidas, informando a aprovação ou reprovação da amostra, o qual será parte integrante do processo licitatório.

**4.3.1** Caberá recurso e contra recurso do parecer da análise de amostras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do relatório pela licitante, que será enviado através de e-mail informada pela licitante na proposta financeira do processo licitatório.

**4.4.** As amostras serão analisadas por equipe técnica, que observará as especificações constantes no edital e Anexos e critérios de qualidade, tais como:

- a) Análise do tecido/material: cor, textura, gramatura, composição do fio e resistência;
- b) Análise do produto: acabamento, serigrafia ou bordado, costuras, botões, zíper, entre outros, conforme solicitado;
- c) Resistência;
- d) Embalagem dos produtos, identificação do produto e etiquetagem das peças;
- e) Atender aos descritivos deste Edital.

**4.5.** A não apresentação das amostras no prazo determinado no item 4.1, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital. No caso de não apresentação da amostra ou ainda desclassificação daquele que estiver em desconformidade com as especificações constantes no item 3.1 e anexos deste termo referência, será convocado o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

**4.6.** A amostra aprovada não será devolvida a licitante, pois servirão para contraprova no ato de entrega dos produtos.

**4.6.1** Todos os custos de confecção da amostra e envio da mesma para análise da Administração Municipal será de responsabilidade da licitante.

**4.6.2** Todas as amostras, inclusive as reprovadas não serão devolvidas a licitante. A devolução somente ocorrerá após o vencimento da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses após a homologação do processo licitatório.

**4.6.3** Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, as amostras ficaram à disposição da licitante no Setor de Compras e Licitações para retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, a licitante não poderá mais retirar as amostras.

**4.7 A CONTRATANTE** se reserva ao direito durante a análise das amostras e entrega das peças/uniformes, enviar para um laboratório especializado para fins de comprovação do material utilizado. Havendo desconformidade durante a análise das amostras, a licitante será desclassificada. E, em caso constatado durante a entrega, todas as peças serão devolvidas a CONTRATADA para substituição no prazo determinado na notificação. Caso a substituição não ocorrer a Ata de Registro de Preços será cancelada e a CONTRATADA poderá sofrer as sanções e penalidades previstas no edital.

## 5 – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** As secretarias/almojarifados solicitarão a **CONTRATADA** as peças conforme necessidade.

**5.2** Após levantamento das quantidades e modelos de peças necessários, a **CONTRATANTE** emitirá a ordem de compra/nota de empenho com as quantidades autorizadas pela Administração Municipal, que será encaminhada a **CONTRATADA**, para confecção. Juntamente com a ordem de compra será encaminhado o relatório de quantidades e modelos de peças atualizados, com nome do servidor e local de entrega. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano nº 293 com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Priscila.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Aline ou Eliane	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Laser	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Magnólia, Martin ou Rosaura	54 3332-3177

**5.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.**

**5.4 A CONTRATADA** deverá entregar as peças/produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**5.4.1** O prazo que trata o item 5.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**.

**5.5 A CONTRATADA** deverá entregar as peças/produtos diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**5.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.7** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

**5.8** Constatado alguma irregularidade ou defeito de qualidade na confecção do uniforme no momento da entrega, a **CONTRATADA** deverá recolher a peça, e proceder a troca no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Todas peças recolhidas no momento da entrega será de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA** e do servidor designado pela **CONTRATANTE**, em registrar em relatório/formulário, em um via para cada um, para controle das trocas necessárias.

## 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

**6.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**6.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade peças/produto com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

**6.1.1.1** No momento da entrega, caso constatado alguma irregularidade na peça/produto, a **CONTRATADA** deverá proceder a troca conforme descrito no presente termo de referência



**6.1.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Entregar o objeto contratado conforme especificações e prazos estabelecido neste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**7.2** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações deste Termo de Referência.

**7.3** Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**7.4** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

**7.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade das peças entregues.

**7.6** Fazendo-se necessário a substituição das peças/produtos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

**7.7** Responsabilizar-se pela completa do produto, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**7.8** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**7.9** As peças/produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

**7.10** A **CONTRATANTE**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**7.11** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**7.12** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Requisitar a entrega as peças/produtos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário, conforme relatório de quantidades e modelos de uniformes atualizado, com nome do servidores e local de entrega.

**8.2** Conferir os uniformes, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

**8.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.



**8.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8.5** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**8.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**8.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 09 deste Termo de Referência.

**8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 9 - PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega das peças/produtos e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.

**9.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

**9.4** Para cada ordem de compra/nota de empenho a contratada deverá emitir uma nota fiscal, com a respectiva quantidade.

**9.5 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/202, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022**

## 10 - FISCALIZAÇÃO

**10.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**10.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**10.6** O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretária Municipal requisitante e pelo servidor designado a acompanhar a aquisição/fornecimento.

## **11 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O registro de preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

## **12 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**12.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_ **RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de camisetas unissex, babylook feminina e peças de vestuário de proteção e segurança para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal e para distribuição gratuita do Município de Nãome-Toque/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 aproximadamente</li><li>• Layout em serigrafia com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas.</li></ul>	01 UN	3000 UN		
02	<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: Para sublimação</b></li><li>• <b>Composição: 100% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em sublimação com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas.</li></ul>	01 UN	2000 UN		
03	<b>CAMISETA MANGA CURTA (para as campanhas das Secretarias):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: será definida na Ordem de Compra, conforme a campanha a ser realizada pela Administração Municipal</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li></ul>	01 UN	3000 UN		



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela CONTRATANTE.</li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em serigrafia, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>				
04	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA (para as campanhas das Secretarias):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: será definida na Ordem de Compra, conforme a campanha a ser realizada pela Administração Municipal</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: para sublimação</b></li><li>• <b>Composição: 100% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela CONTRATANTE.</li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em sublimação, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	1000 UN		
05	<p><b>BABYLOOK FEMININA MANGA CURTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo: Babylook</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na babylook: a definir</li><li>• Layout em serigrafia com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	3000 UN		
06	<p>Calça: tecido em sarja, cor cinza chumbo. Composição em 100% algodão, modelo meio elástico, cintura costas com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans, costas com 2 bolsos externos. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado direito BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.</p>	01 UN	90 UN		
07	<p>Camiseta manga curta: modelo tradicional, sem detalhes, gola V, composição malha PV 65% poliéster e 35% viscose, cor cinza chumbo. Logo serigrafia em gel emborrachado na frente lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.</p>	01 UN	90 UN		
08	<p>Camiseta manga longa: modelo tradicional, sem detalhes, gola V, composição malha PV 65% poliéster e 35% viscose, cor cinza chumbo. Logo serigrafia em gel emborrachado na frente lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.</p>	01 UN	90 UN		
09	<p>Colete azul marinho: modelo sem mangas, gola tradicional, com elástico dos lados, bolso grande na frente parte inferior, tecido 100% poliéster, cor azul marinho. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.</p>	01 UN	250 UN		
10	<p>Colete azul claro: modelo sem mangas, gola tradicional, com elástico dos lados, bolso grande na frente parte inferior, tecido 100% poliéster, cor azul claro. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do</p>	01 UN	150 UN		



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



	brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.				
<b>11</b>	Conjunto para pulverização de agrotóxicos: confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto de calça comprida sem aberturas, cintura com elástico (+cordão) largo; jaleco com fecho de correr de abertura frontal, manga longa com elástico largo nos punhos, acoplado por costura ao boné (em forma de capuz) com aba rígida; viseira de acetato transparente acoplada à ponta e lateral da aba do boné com pedaços de velcro em três pontos; avental em tecido sintético, forrado em PVC na face externa; tamanho do G ao EXG. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.	01 UN	05 UN		
<b>12</b>	Jaleco manga curta: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão, modelo meio elástico, frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	60 UN		
<b>13</b>	Jaleco manga longa: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão, modelo meio elástico, frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	60 UN		
<b>14</b>	Macacão manga curta: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão. Cintura costa com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G4.	01 UN	30 UN		
<b>15</b>	Macacão manga longa: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão. Cintura costa com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina agulha 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G4.	01 UN	30 UN		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

Assinatura representante legal da licitante



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Nã-Me-Toque, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 17/2023.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de camisetas unissex, babylook feminina e peças de vestuário de proteção e segurança para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal e para distribuição gratuita do Município de Nã-Me-Toque/RS, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 aproximadamente</li><li>• Layout em serigrafia com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas.</li></ul>	01 UN	3000 UN		
02	<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: Para sublimação</b></li><li>• <b>Composição: 100% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6,</li></ul>	01 UN	2000 UN		



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



	<p>G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em sublimação com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas.</li></ul>				
<b>03</b>	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA (para as campanhas das Secretarias):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: será definida na Ordem de Compra, conforme a campanha a ser realizada pela Administração Municipal</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela CONTRATANTE.</li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em serigrafia, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	3000 UN		
<b>04</b>	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA (para as campanhas das Secretarias):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: será definida na Ordem de Compra, conforme a campanha a ser realizada pela Administração Municipal</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo tradicional</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: para sublimação</b></li><li>• <b>Composição: 100% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6, G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela CONTRATANTE.</li><li>• Tamanho layout na camiseta: 20 x 20 cm aproximadamente</li><li>• Layout em sublimação, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	1000 UN		
<b>05</b>	<p><b>BABYLOOK FEMININA MANGA CURTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, ou preta, ou a ser definida</li><li>• Manga Curta</li><li>• Modelo: Babylook</li><li>• Gola redonda ou "V"</li><li>• <b>Tecido: PV Poliviscose</b></li><li>• <b>Composição: 35% viscose 65% poliéster</b></li><li>• Tamanhos: PP,P,M,G,GG,EG,G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7 e G8 (os tamanhos serão definidos na ordem de compra/nota de empenho)</li><li>• Layout será fornecido pela <b>CONTRATANTE</b></li><li>• Tamanho layout na babylook: a definir</li><li>• Layout em serigrafia com degradê de cores, podendo ser frente e/ou costas</li></ul>	01 UN	3000 UN		
<b>06</b>	<p>Calça: tecido em sarja, cor cinza chumbo. Composição em 100% algodão, modelo meio elástico, cintura costas com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo</p>	01 UN	90 UN		



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



	calça jeans, costas com 2 bolsos externos. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado direito BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.				
<b>07</b>	Camiseta manga curta: modelo tradicional, sem detalhes, gola V, composição malha PV 65% poliéster e 35% viscose, cor cinza chumbo. Logo serigrafia em gel emborrachado na frente lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	90 UN		
<b>08</b>	Camiseta manga longa: modelo tradicional, sem detalhes, gola V, composição malha PV 65% poliéster e 35% viscose, cor cinza chumbo. Logo serigrafia em gel emborrachado na frente lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	90 UN		
<b>09</b>	Colete azul marinho: modelo sem mangas, gola tradicional, com elástico dos lados, bolso grande na frente parte inferior, tecido 100% poliéster, cor azul marinho. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	250 UN		
<b>10</b>	Colete azul claro: modelo sem mangas, gola tradicional, com elástico dos lados, bolso grande na frente parte inferior, tecido 100% poliéster, cor azul claro. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	150 UN		
<b>11</b>	Conjunto para pulverização de agrotóxicos: confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto de calça comprida sem aberturas, cintura com elástico (+cordão) largo; jaleco com fecho de correr de abertura frontal, manga longa com elástico largo nos punhos, acoplado por costura ao boné (em forma de capuz) com aba rígida; viseira de acetato transparente acoplada à ponta e lateral da aba do boné com pedaços de velcro em três pontos; avental em tecido sintético, forrado em PVC na face externa; tamanho do G ao EXG. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) em plena validade.	01 UN	05 UN		
<b>12</b>	Jaleco manga curta: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão, modelo meio elástico, frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	60 UN		
<b>13</b>	Jaleco manga longa: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão, modelo meio elástico, frente com 2 bolsos internos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G7.	01 UN	60 UN		



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



14	Macacão manga curta: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão. Cintura costa com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G4.	01 UN	30 UN		
15	Macacão manga longa: tecido em sarja, cor cinza chumbo, composição 100% algodão. Cintura costa com elástico, frente com cós botão e zíper cinza chumbo, com 5 passa cinta. Frente com 2 bolsos modelo faca estilo calça jeans e 2 bolsos no peito. Com acabamento barrinha de máquina 1 agulha. Fechamento lateral e gancho com máquina 3 agulhas. Logo serigrafia em gel emborrachado no bolso da frente, lado esquerdo BRASÃO + NÃO-ME-TOQUE. Cores do brasão: cinza, verde, vermelho, amarelo limão e azul - 9,0 cm. Tamanhos a combinar na Ordem de Compra do P ao G4.	01 UN	30 UN		

**1.2.** Os produtos acima descritos deverão ser novos, material de boa qualidade, serviços de confecção em conformidade com as especificações detalhadas em cada item, e de acordo com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

**1.3.** As peças deverão possuir etiqueta informando a composição do tecido e/ou material, fabricante e respectivo tamanho/numeração.

**1.4.** A **CONTRATADA** sempre que convocada pela Administração Municipal para fornecimento, deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a grade das peças a serem adquiridas, nos tamanhos previstos neste termo de referência, para a prova dos servidores.

**1.4.1.** A grade deverá ser entregue pela **CONTRATADA** sem custo a **CONTRATANTE** no local/endereço a ser indicado no momento da convocação.

**1.4.2.** Após a prova dos servidores, a grade ficará a disposição da **CONTRATADA** para retirar no prazo de 10 (dez) dias, em local a combinar com a secretaria requisitante.

## 2 – DA VIGÊNCIA

**2.1 -** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE \_\_\_/\_\_\_/2023.

**2.2 -** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** As **secretarias/almojarifados** solicitarão a **CONTRATADA** as peças conforme necessidade.

**3.2.** Após levantamento das quantidades e modelos de peças necessários, a **CONTRATANTE** emitirá a ordem de compra/nota de empenho com as quantidades autorizadas pela Administração Municipal, que será encaminhada a **CONTRATADA**, para confecção. Juntamente com a ordem de compra será encaminhado o relatório de quantidades e modelos de peças atualizados, com nome do servidor e local de entrega. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano nº 293 com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Priscila.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Aline ou Eliane	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Laser	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Magnólia, Martin ou Rosaura	54 3332-3177

**3.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.**

**3.4. A CONTRATADA** deverá entregar as peças/produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.4.1.** O prazo que trata o item 3.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**.

**3.5. A CONTRATADA** deverá entregar as peças/produtos diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**3.6.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.7.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

**3.8.** Constatado alguma irregularidade ou defeito de qualidade na confecção do uniforme no momento da entrega, a **CONTRATADA** deverá recolher a peça, e proceder a troca no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Todas as peças recolhidas no momento da entrega será de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA** e do servidor designado pela **CONTRATANTE**, em registrar em relatório/formulário, em um via para cada um, para controle das trocas necessárias.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

**4.1** O objeto desta ata de registro de preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**4.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade das peças/produto com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

**4.1.1.1** No momento da entrega, caso constatado alguma irregularidade na peça/produto, a **CONTRATADA** deverá proceder a troca conforme descrito nesta ata de registro de preços.

**4.1.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## 5- DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega das peças/produtos e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**5.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**5.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**5.4 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nãome-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

**5.5** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**5.6** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1** Entregar o objeto contratado conforme especificações e prazos estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 17/2023 e anexos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**6.2** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca das peças/produtos que não atender as especificações desta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/produtos, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.4** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega das peças/produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

**6.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade das das peças/produtos entregues.

**6.6** Fazendo-se necessário a substituição das das peças/produtos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

**6.7** Responsabilizar-se pela completa entrega das das peças/produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**6.8** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**6.9** As das peças/produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

**6.10** A **CONTRATANTE**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**6.11** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**6.12** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Requisitar a entrega das das peças/produtos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário, conforme relatório de quantidades e modelos das peças/produtos atualizado, com nome do servidores e local de entrega.

**7.2** Conferir as peças/produtos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

**7.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer das peças/produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**7.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega das peças/produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**7.5** Solicitar a substituição das peças/produtos que não apresentar condições de ser utilizado.

**7.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**7.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**7.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 08 deste Termo de Referência.

**7.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**8.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**8.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**8.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**8.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

## 9 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1** – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**11.2** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**11.3** – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**11.4** – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.5** – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.6** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## 12 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**12.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

**12.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**12.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 13 – DO FORO

**13.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

## 14 – DAS CÓPIAS

**14.1** - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

**14.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

**NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

**GILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS MICAEL PELLEZ**

**OAB/RS 97.170**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES  
PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS** \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_